



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 035/2020 - CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BLB ELETRÔNICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MODELO ECG-6, INSTALADO NO SERVIÇO MÉDICO DO TJPA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº8293120 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017 -GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado a **EMPRESA BLB ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.220.505/0001-12, com sede na Rua Domingos Marreiros, 738, Belém-Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada, neste Ato por **LUIZ OTÁVIO MARTINS BORGES LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2616147 SSPA, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 126.963.662-68, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o presente Contrato para prestação de manutenção e assistência técnica conforme Inexigibilidade de Licitação nº. PA-PRO-2020/02121, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Inexigibilidade de Licitação nº.011/2020, oriundo do processo PRO-2020/02121, fundamenta-se nas disposições do art. 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento **ELETROCARDIOGRAFO MODELO ECG-6**, instalado no Serviço Médico do TJ/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção objeto deste Contrato consistirá em:

- 1) Mão de obra especializada para manutenções preventivas;
- 2) As manutenções preventivas incluirão todos os procedimentos necessários para prevenir os equipamentos contra possíveis defeitos, contribuindo na extensão de sua vida útil, isto é, limpeza,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

lubrificação, inspeção, testes e ajustes, executados por técnico competente da BLB, mediante visita mensal com dia e hora a serem acertados entre as partes;

3) Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE, terá direito a 02 (duas) visitas extras de manutenção corretiva, que serão efetuadas no local da instalação, através de chamadas e dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados oficiais.

4) A solicitação de manutenção corretiva pela CONTRATANTE, por telefone, telex ou outro meio destinado ao conserto de equipamentos, é considerado um "chamado", que deverá ser efetuado por pessoa devidamente autorizada pela mesma. O atendimento do chamado será concretizado dentro de 02(dois) dias úteis.

5) As manutenções corretivas referem-se a todos os procedimentos necessários, objetivando o pronto retorno do equipamento às condições de operação, e incluirá, especificamente, o diagnóstico e correção de anormalidade.

6) Desde que haja condições técnicas, sempre a critério do técnico da BLB, os serviços de manutenção corretiva serão executados no local da instalação, durante as visitas de manutenção preventiva. Quando isto não for possível, tais serviços serão executados nos laboratórios da BLB, caso em que esta arcara tão somente com as despesas de transporte dos equipamentos, não se responsabilizando por quaisquer seguros de transporte além daqueles cobertos, automaticamente, pelas companhias transportadoras.

7) Os serviços de manutenção não abrangem:

a) Itens de consumo, acessórios em geral, estiletes, tubos de imagem, capacitores de carga, válvulas de fluxo, de exalação, e solenoide, placas smd, membranas de válvulas, baterias, transdutores, galvanômetros, módulos do monitor máximo, transformadores de bisturi, lâmpadas, resistência de aquecimento, filtros, motores, portinholas e travas.

b) Pintura, acabamento ou materiais para esses fins;

c) Realização ou fornecimento de materiais para trabalhos elétricos, mecânicos e de carpintaria externos ao equipamento;

d) Equipamentos não relacionados no presente Contrato;

e) Reparos ou serviços derivados de uso impróprio do equipamento, acidentes, falha ou negligência da CONTRATANTE, de seus prepostos, cessionários, empregados e outros; erros de programas, de operações e mudanças efetuadas sem o consentimento da BLB;

f) Serviços necessários devido a reparos, à manutenção, mudança de equipamento ou a modificações executadas por pessoas não autorizadas pela BLB;

g) Reparos ou serviços necessários devido a fogo, falhas do equipamento de ar condicionado, falhas do sistema de alimentação, ou danos causados por transportes, inundações, vandalismo, etc.;

h) Desmontagem, montagem e transporte dos aparelhos, devido a obras, mudança de local ou qualquer outro motivo que exija a remoção dos aparelhos do local onde foram inicialmente instalados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses com início em **21 de outubro de 2020 e término em 21 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato é de **R\$-873,70** (oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos) somando o valor global de **R\$ 10.484,40** (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE compromete-se a:

- 1) Permitir à BLB, através de pessoa credenciada, acesso ao equipamento, durante o tempo necessário para execução dos serviços de manutenção;
- 2) Fornecer espaço adequado para o trabalho e propiciar facilidade para execução dos serviços de manutenção;
- 3) Fornecer ao técnico itens de consumo e acessórios, tais como: papéis, pasta ou líquido para eletrodos, etc., quando necessário à execução dos serviços;
- 4) Prover e manter condições ambientais de suprimento de energia elétrica, condicionamento de ar e estrutura física, conforme estabelecido nas especificações fornecidas pela fábrica para instalação do equipamento.
- 5) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, mediante o ateste das faturas correspondentes, pelo Serviço Médico do TJ/PA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA compromete-se a:

- 1) Prestar os serviços, objeto deste acordo conforme descrito cláusula terceira;
- 2) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 3) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal.
- 4) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal.
- 6) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7) Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

8) No que couber, prestar os serviços objeto do presente contrato utilizando os materiais e equipamentos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pelo TJ/PA.

9) Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do Tribunal, classificadas como Programa de Trabalho **04102.02.331.1421.8657**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recurso **0118**.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao contratante, a seu critério e através das servidoras **Madalena Freitas de Oliveira – Serviço Médico – Mat. 97837** e **Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo – Serviço Médico – Mat.58742**, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA será multada em valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor proposto no orçamento por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão admitidos serviços adicionais não previstos nas especificações técnicas, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do TJE/PA.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta Cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - 37, AGÊNCIA CENTRO: 0011, CONTA CORRENTE 305596-5** mediante a apresentação de fatura emitida pela contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do artigo 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro específico, de acordo com o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso de pagamento por culpa do TJE/PA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal, calculado *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado emitido pelo Serviço Médico deste Tribunal, comprovando a efetiva prestação do serviço;

b) Comprovação de regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJE/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou às indenizações devidas pela empresa contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário da Justiça, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro do contrato será o da comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA

LUIZ OTÁVIO MARTINS BORGES LEAL
EMPRESA BLB ELETRÔNICA LTDA

Testemunhas:

Isislene Franca Grela
CPF nº. 696.892.962-72

Notária Barbados
CPF nº. 002.813.162-28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DOS ELETROCARDIOGRAFOS (MODELO ECG-6) DO TJPA

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/02121

1. DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para 2 (dois) equipamentos Eletrocardiógrafos - modelo ECG-6, pertencente ao Serviço Médico do TJPA, pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Faz-se necessária a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada nas disposições do art.25, caput da Lei nº 8.666/93, com a empresa que já vem prestando o serviço através do Contrato nº. 057/2015/TJPA ainda vigente, tendo em vista ser a mesma detentora de carta de exclusividade para vendas e assistências técnicas nos Estados do Pará e Amapá, dos equipamentos e acessórios da marca nacional ECAFIX/FUNBEC, expedido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará, caso seja comprovada a vantajosidade econômica da presente contratação.

É importante ressaltar que a demanda por empresa especializada e com experiência, torna-se indispensável, pois a prestação de serviço requer conhecimento de eletrônica, elétrica e mecânica específico na área, o que inviabiliza a realização destes serviços por pessoal do próprio Órgão que não dispõe, em seu quadro/estrutura, de recursos humanos, materiais e equipamentos apropriados para executar os serviços objeto dessa contratação. Ademais, o serviço, objeto desta demanda, é essencial e decisivo para que os equipamentos médicos sejam conservados em plenas condições de uso e total disponibilidade, uma vez que o profissional médico/enfermeiro depende diretamente deles para exercer as suas funções.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O objeto da presente demanda, embora tratar-se de serviço comum, será contratado por inexigibilidade de licitação e adjudicado à empresa que detém a exclusividade para vendas e assistência técnica do equipamento Eletrocardiógrafo modelo ECG-6 já instalado no TJPA, levando-

J.F.
P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

se em conta, entretanto, estar a sua proposta em acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Não se aplica por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 1º, alínea "a" da Portaria nº 686/2020 – GP deste TJPA.

2.3. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOMBO/SERIE | QTDE | LOCAL | MANUTENÇÃO |
|------|---|---------------|------|------------------|------------|
| 01 | Eletrocardiógrafo modelo ECG-6B (marca Ecafix) | 049579/216187 | 01 | Cidade Velha | Quinzenal |
| 02 | Eletrocardiógrafo modelo ECG-6B (marca Ecafix) | 143980/219283 | 01 | Edifício Sede | Quinzenal |

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de serviço de manutenção quinzenal que será realizada sob o regime de execução indireta por preço unitário.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

3.3.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

3.3.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento;

3.3.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

demandada;

3.3.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;

3.3.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

3.3.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) por:

3.3.1.6.1. Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

3.3.1.6.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

3.3.1.6.3. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

3.3.1.6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada

3.3.2. Das obrigações da contratada

3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;

3.3.2.2. Fornecer serviços/materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

3.3.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

3.3.2.4. Realizar as manutenções quando solicitadas pela DSQV no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

3.3.2.5. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

3.3.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

3.3.2.7. Efetuar os serviços de forma satisfatória e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.3.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência.

3.3.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Just

Ø



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.3.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Inicia-se com o pedido de compra e autorização do serviço via GRP Thema;

3.4.2. Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;

3.4.3. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;

3.4.4. Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega no prazo máximo de 15 dias);

3.4.5. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.6. A prestação do serviço deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

3.4.7. A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para o início da execução dos serviços, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.4.8. Os Equipamentos médicos e de enfermagem serão manuseados pela contratada em 02 (dois) postos (ambulatorios) a cada período de 15 (quinze) dias ou de acordo com a necessidade da contratante, nos locais destinados para recolhimento, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Serviço Médico e Odontológico, Rua Joaquim Távora, nº 341, Bairro da Cidade Velha e Edifício Sede, Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, bem como a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no horário das 08:00 às 16:00 horas.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição e execução dos serviços serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho à empresa, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.6. Do prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A prestação do serviço deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade dos serviços e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta contratação visando a execução da tarefa de manutenção preventiva e corretiva com garantia mínima de 1 ano.

Tal exigência visa à realização de um serviço qualificado, resguardando o perfeito funcionamento dos equipamentos com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade esperada dos serviços.

Objetiva a administração pública realizar um atendimento médico eficiente e econômico uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de serviço continuado com manutenções quinzenais, há necessidade e exigência de garantia contratual, sugerindo-se caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O atendimento das garantias será supervisionado pelo fiscal do contrato.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, designará servidor titular lotado no Serviço Médico, e, no caso de afastamentos ou impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor substituto, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda

J.F.

Q



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

que resultante de imperfeições técnicas e visa garantir a funcionalidade dos equipamentos Eletrocardiógrafos Modelo Ecg-6 médicos e de enfermagem para o devido atendimento, evitando a diminuição da vida útil dos mesmos, bem como apresentação de defeitos.

Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos especificados, a CONTRATADA deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento. Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados;

Neste último caso caberá à CONTRATADA o encaminhamento do documento à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo.

O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.10.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo do serviço ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização.

Caberá à fiscalização a realização de vistoria no local onde os serviços foram executados, solicitar auxílio aos servidores do TJPA lotados onde os serviços foram executados ou solicitar à contratada os respectivos relatórios de execução.

3.11. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;

No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339039, na fonte 0118, na nota de reserva 2020/672.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois o serviço será integralmente executado por mão de obra qualificada da empresa.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por ser a contratada detentora exclusiva dos serviços de manutenção, objeto do presente contrato.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para execução dos serviços, devidamente certificada e comprovar sua regularidade jurídica e fiscal.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| PAPEL | ENTIDADE | RESPONSABILIDADE |
|---|-----------------|--|
| Equipe de Apoio da Contratação | TJPA | Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes. |
| Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato | TJPA | Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual. |
| Fiscal Demandante do Contrato | TJPA | Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Técnico do Contrato | TJPA | Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Administrativo do Contrato | TJPA | Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. |
| Gestor do Contrato | TJPA | Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão. |
| Preposto | Contratada | Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | |
|----------------------|------------|---|
| | | contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |
| Encarregado | Contratada | ... |
| Outros (opcional)... | ... | ... |

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO A CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: Maria Ivone Freitas de Oliveira

Matrícula: 21130

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2832/3205-2206

E-mail: servico.medico@tjpa.jus.br

INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Madalena Freitas de Oliveira

Matrícula: 97837

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: madalena.oliveira@tjpa.jus.br

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Matrícula: 64998

Lotação: Secretaria de Administração

Telefone: 3205-3158

Email: lenne.torres@tjpa.jus.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Miguel Ângelo Novo Simas

Matrícula: 12149

Lotação: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Telefone: 3205-2345

E-mail: miguel.simas@tjpa.jus.br

FISCAL DEMANDANTE

Nome: Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo

Matrícula: 58742

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: ellen.araujo@tjpa.jus.br

FISCAL TÉCNICO

Nome: Madalena Freitas de Oliveira

Matrícula: 97837

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: madalena.oliveira@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência, a contratada estará sujeita ao pagamento de multas, como sanção pecuniária aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento do prazo de prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

Belém-PA, 22 de setembro de 2020.

Miguel Ângelo Novo Simas
Chefe da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Maria Ivone Freitas de oliveira
Integrante Demandante

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Integrante Administrativo

Ellen Samara Souza da Silva de Araújo
Fiscal Demandante

Madalena Freitas de oliveira
Integrante e Fiscal Técnico

J. F.
P.

Belém-PA, para Acompanhamento e validação da instalação 4 links via satélite no município de São Félix do Xingu, em parceria com a Telebrás. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) FELIPE FERREIRA LEVY, Gerente de Divisão /Divisão de Inovações Digitais, matrícula 73394, 26/10/2020 a 26/10/2020, à Belém-PA/Abae-tetuba/Belém-PA, para Manutenção corretiva na estação de Abae-tetuba referente ao Backbone rota Marajó. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) PEDRO DE SOUZA BARROS, Motorista, matrícula 72110, 26/10/2020 a 01/11/2020, à Belém-PA/São Félix do Xingu/Belém-PA, para Acompanhamento de quatro links via satélite no município de São Félix do Xingu. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - Diária ao(à) colaborador(a) SEBASTIAO DE SOUSA MESQUITA, ANALISTA DE SUPORTE - RESPONSÁVEL NÚCLEO MARABÁ, matrícula 8080577 - 1, 03/11/2020 a 07/11/2020, à MARABÁ-PA/ELDORADO DOS CARAJÁS/CANAÃ DOS CARAJÁS/PARAUPEBAS/REDENÇÃO/MARABÁ-PA, para VERIFICAÇÃO DE PROBLEMAS E MANUTENÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES DE ELDORADO DOS CARAJÁS, CANAÃ DOS CARAJÁS, PARAUPEBAS E REDENÇÃO. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 594437

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 288/2020-SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/2003, RESOLVE:

I - Designar o servidor RUY GUILHERME AMANAJÁS, matrícula nº 6320945/3, para atuar na função de gestor da parceria a ser celebrada com a UNIÃO PARAENSE DOS ESTUDANTES CNPJ Nº 05.398.017/0001-62 referente à lavratura de Termo de Fomento para a realização do projeto BOLA DA VEZ.

Belém, 27 de outubro de 2020.

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 594641

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 275/2020-GAB/DPG, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de expandir a atuação da Defensoria Pública no interior do Estado do Pará; CONSIDERANDO a demanda recorrente da Comarca de Itupiranga, cuja população é de aproximadamente 53,3 mil habitantes e que possui em torno de 6 mil processos judiciais em tramitação; CONSIDERANDO que na Comarca de Marabá há necessidade de um Defensor Público para atuar perante a Defensoria Pública Agrária, em virtude da saída a pedido do Defensor Público Rogério Siqueira dos Santos da referida designação; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 08/2020 do Defensor Público Rodrigo Cerqueira de Miranda, titular da 9ª DP da Fazenda Pública de Belém e atualmente designado para a DP Criminal de Redenção, no qual solicita designação para atuar na comarca de Marabá, para acompanhar cônjuge; RESOLVE: Designar o Defensor Público RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA, para atuar na Defensoria Pública Agrária de Marabá, com itinerância para a 1ª DP Cível/Criminal de Itupiranga, com prejuízo de sua titularidade, a contar de 03/11/2020.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 594778

PORTARIA Nº. 277/2020-GAB/DPG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de expandir a atuação da Defensoria Pública no interior do Estado do Pará; CONSIDERANDO a demanda recorrente da Comarca de Santana do Araguaia perante a Diretoria do Interior, cuja população é de aproximadamente 70,7 mil habitantes e que possui em torno de 6 mil processos judiciais em tramitação; CONSIDERANDO que o Defensor Público Rogério Siqueira dos Santos, titular de 3ª Entrância da 8ª DP Cível de Belém, atualmente designado

para a Defensoria Pública Agrária de Marabá com itinerância para 1ª DP Cível/Criminal de São Geraldo do Araguaia, deseja se afastar da Defensoria Pública Agrária, mas pretende cumular com outra Defensoria Pública da Região Sul do Estado do Pará; CONSIDERANDO a posição do Defensor Público interessado na lista de antiguidade e a baixa atratividade na respectiva cumulação, o que torna dispensável a abertura de edital específico de designação; RESOLVE:

Designar o Defensor Público ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS, para atuar na 1ª DP Cível/Criminal de São Geraldo do Araguaia, com itinerância para a 1ª DP Cível/Criminal de São Geraldo do Araguaia, com prejuízo de sua titularidade, a contar de 03/11/2020.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 594677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

No dia 27 de outubro de 2020, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Defensor Público Geral do Estado do Pará, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PROCESSO Nº: 2020/686359, Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Confecção de Crachás de Identificação para atender as demandas da Defensoria Pública, conforme condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, tendo como vencedora do certame a empresa IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 35.663.840/0001-19), venceu o ITEM 01, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Belém/PA, 27 de outubro de 2020. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO. Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 594557

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, considerando o disposto nas Resoluções nº 226, de 03 de dezembro de 2018, e 234, de 18 de fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICA a escala de Plantão Cível e Criminal da Região Metropolitana de Belém, referente aos meses de setembro a dezembro e recesso forense de 2020. A referida escala pode ser consultada através do site: <http://www2.defensoria.pa.def.br/portal/EscalaPlantao.aspx>.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 594489

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº: 036/2015

PROCESSO Nº: 2015/134119 - DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa ELEVAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.834.760/0001-55, Inscrição Estadual nº 15.222.518-8, Inscrição Municipal nº 155.946-2, neste ato representada pelo Senhor LUIZ RUBENS CARDOSO LOPES, portador da Carteira de Identidade n.º 1.510.016 e do CPF n.º 116.230.202-04.

OBJETO: Pelo presente instrumento, não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 036/2015, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de 04 (quatro) elevadores, instalados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Pará resolvem, de comum acordo, rescindi-lo a contar da data de sua assinatura. O presente DISTRATO terá sua vigência inicial a contar da data de sua assinatura. FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém
DATA ASSINATURA: 27/10/2020. ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida Três de Maio, nº 1.160, São Brás, Belém/PA, CEP. 66063-388. Belém/PA. ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO - Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 594785

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº.035/2020/TJ-PA //Partes: TJPA e a EMPRESA BLB ELETRÔNICA LTDA//CNPJ: 04.220.505/0001-12// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento ELETROCARDIOGRAFO MODELO ECG-6, instalado no Serviço Médico do TJPA// Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na disposição do artigo art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações // Vigência: 21 de outubro de 2020

e término em 21 de outubro de 2021// Valor do Contrato R\$- R\$-873,70 (mensal) e Valor Global: R\$ 10.484,40// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04102.02.331.1421.8657, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Data da Assinatura: 21/10/2020// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenadora Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 592579

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/TJPA/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de RECOMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE CARGA AOS ESFORÇOS SOLICITANTES NO BLOCO III DO FÓRUM DA COMARCA DE ANANINDEUA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBS: Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

Abertura: 06/11/2020, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizada na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91)3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 27/10/2020. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.

Protocolo: 594764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/TJPA/2020

Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, corroborado pela manifestação da Divisão de Acompanhamento, em relação à Concorrência nº 001/TJPA/2020, cujo objeto é registro de Preços para eventual contratação de serviços para elaboração de projetos de arquitetura e complementares para as obras do TJPA, pelo valor global de R\$-1.808.022,03 (um milhão oitocentos e oito mil, vinte e dois reais e três centavos), em favor da empresa EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA, adjudicando à mesma o objeto do certame. Homologo a presente licitação, para os devidos fins. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO. SECRETARIO DE ADMINISTRACAO.

Protocolo: 594770

CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica nº. 023/2020-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.183.827/0001-00// Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Estado do Pará// Vigência: 03 anos, Início: 20 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2023// Data da assinatura: 20/10/2020// Responsável pela assinatura: LEONARDO DE NORONHA TAVARES – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 592477

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 022/2020-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ 34.870.576/0001-21// Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação mútua, técnica e administrativa, objetivando a implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJE, no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/AP./ Vigência: 03 meses, a contar da data de sua assinatura// Data da assinatura: 20/10/2020// Responsável pela assinatura: LEONARDO DE NORONHA TAVARES – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 592488

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º TA ao Convênio nº. 016/2010-TJ/PA//Partícipes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Caixa Econômica Federal-CEF //CNPJ nº. 00.360.305/0001-04 //Objeto: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados para concessão de empréstimo e financiamento, com pagamento mediante consignação em folha, aos beneficiários - magistrados e servidores (ativos e inativos// Objeto e justificativa do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses, bem como o ajuste dos dados da instituição e representantes legais// Vigência do aditivo: 18/12/2020 a 17/12/2025//Valor: sem valor//Data da assinatura: 21/10/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA

Protocolo: 592456

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 – CPL/ALEPA
A Comissão de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado do Pará comunica a suspensão do Pregão Presencial nº. 003/2020 – CPL/ALEPA, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM, ARTÍFICES E CARREGADORES PARA ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", inicialmente previsto para se realizar no dia 29/10/2020 às 09h00min, devido a necessidade de readequação do Edital.

Informa ainda que a nova data de abertura do certame será dia 11/11/2020, às 09h00min, e que a partir do dia 29/10/2020, o novo Edital estará disponível através do site www.alepa.pa.gov.br, aba "portal da transparência/licitações".

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 594661

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 3049/2020-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA WANDERLEIA MARTINS DOS SANTOS, OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES, Matrícula nº 999.1507, lotada na Promotoria de Justiça de Curuçá, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 20/10/2020 à 19/12/2020, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e defesa dos direitos constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30-Material de Consumo-R\$ 300,00

3390-36-O.S. Terceiros - P.Física-R\$ 2.700,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 594426

PORTARIA 3043/2020-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora TATIANA MONTIBELLER PAIXÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1284, lotada na Promotoria de Justiça de Parauapebas, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 13/10/2020 a 12/12/2020, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e defesa dos direitos constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30-Material de Consumo-R\$ 2.000,00

3390-36-O.S. Terceiros - P.Física-R\$ 1.000,00

3390-39-O.S. Terceiros - P.Jurídica-R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.